



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência nº 13/2026 - GPGJ/DG/CAD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de camisas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, preta com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada conforme modelo. Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm CAMISAS PRETAS - MINISTÉRIO PÚBLICO	603095	UND	400	R\$ 61,60
02	Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, brancas com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada conforme modelo. Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).	603095	UND	4.000	R\$ 65,16
					R\$ 24.640,00
					R\$ 260.640,00

03	60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm CAMISAS BRANCAS-MINISTÉRIO PÚBLICO - ALMOXARIFADO Camisa com gola polo, mangas curtas e punho branco com listras vermelhas. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Preta. Com logomarca pintada conforme modelo a ser enviado quando da fabricação. Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm CAMISAS PRETAS - OUVIDORIA	603095 UND	25	R\$ 55,96	R\$ 1.399,00
04	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em listras igual a cor do tecido, branco com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Branca. Com logomarca pintada conforme modelo a ser enviado quando da fabricação. Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm CAMISAS BRANCAS - OUVIDORIA	603095 UND	25	R\$ 65,97	R\$ 1.649,25
	Camisas Social de Manga Longa. Tecido: - CEDROMIX				

05	Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm CAMISAS COR AZUL - CAEI	246135 UND	32	R\$ 126,00	R\$ 4.032,00
06	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). Camisa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm CAMISAS PRETAS - GAECO - GAESF	454422 UND	550	R\$ 60,29	R\$ 33.159,50
07	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). Camisa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logomarca pintada	454422 UND	140	R\$ 52,89	R\$ 7.404,60

	conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm CAMISAS BRANCAS - GAECO					
08	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). Camisa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm CAMISAS PRETAS - CAEI Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). Camisa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm CAMISAS BRANCAS - CAEI Camisa com Mangas Curtas com	454422	UND	100	R\$ 61,50	R\$ 6.150,00
09	Camisa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm CAMISAS BRANCAS - CAEI Camisa com Mangas Curtas com	454422	UND	100	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00

	Gola Polo. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada no peito esquerdo. Tamanhos: P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm CAMISAS COR AZUL - CAEI Camisa Uniforme, Material: Malha PV (75% Poliéster + 25% Viscose), Tipo manga: curta, Tipo colarinho: gola redonda, Tamanho: P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm Características Adicionais: Impressão frente e costas. - ALMOXARIFADO. Camisa Uniforme, Material: malha penteada 100% algodão, Tipo manga: curta, Tipo Colarinho: Gola redonda, Tamanho: P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). - ALMOXARIFADO. Tipo: Camisa de evento personalizada Modelo: Manga					
10		603095	UND	50	R\$ 58,65	R\$ 2.932,50
11		477864	UND	2.000	R\$ 41,70	R\$ 83.400,00
12		462545	UND	2.000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00

13	curta Gola: Redonda (careca) em ribana simples ou no próprio tecido Modelagem: Tradicional/unisex Tecido: Malha tipo Dry Fit (100% poliéster) Gramatura mínima: 120 g/m² Cor: Conforme solicitação da contratante Tamanhos: PP, P, M, G e GG Costura: Overlock reforçada nas laterais e mangas Acabamento: Simples, resistente e adequado para uso em eventos Tipo de impressão: Sublimação total ou localizada Quantidade de cores: Policromia permitida Aplicação: Frente, costas e/ou mangas, conforme layout fornecido Arte: A ser disponibilizada pela contratante em formato digital O tecido deverá possuir: Boa respirabilidade Secagem rápida Toque leve Resistência mínima ao desbotamento Não transparência excessiva.	462545	UND	2.000	R\$ 41,30	R\$ 82.600,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 604.106,85

Valor Total Global: R\$ 604.106,85 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A formação do presente registro de preços justifica-se em face da necessidade de se disponibilizar aos servidores que prestam serviços de apoio ao Ministério Público do Maranhão, que não façam parte do quadro de funcionários de empresas contratadas para prestar os referidos serviços, tais como zeladores, motoristas, auxiliares de serviços gerais, dentre outros, vestimenta compatível com a dignidade da Instituição Ministerial.

2.2. Justifica-se ainda em razão da necessidade de reforçar a identidade visual dos projetos do Ministério Público do Maranhão, bem como de facilitar a identificação dos servidores da Instituição e das organizações parceiras que trabalharão em campanhas institucionais, coordenadas pelas Promotorias de Justiça Especializada e Centros de Apoio Operacionais.

2.3. Esclarecemos, ainda, que a presente solicitação visa atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça (CSG, Ouvidoria, GAECO, CAEI, Almoxarifado e GAESF), das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, bem como das novas sedes, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Instituição. O quantitativo solicitado foi em relação à contratação anterior, tendo em vista que as necessidades institucionais que fundamentaram a licitação precedente, não havendo alterações significativas na demanda ou na utilização do material, razão pela qual o quantitativo anteriormente adotado continua suficiente e adequado para atender às necessidades da Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

2.4. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a média para os itens 01, 04, 06 e 09 e mediana dos preços para os itens 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12 e 13. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020. Utilizamos por meio do sistema, sites especializados no fornecimento dos materiais pretendidos bem como valores retirados de licitações públicas de outros órgãos. Salienta-se que o sistema de pesquisa

de preço do Banco de Preço é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

2.5. Não haverá necessidade de reservar quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens constantes do grupo único, do termo de referência, tendo em vista que, demandam padronização técnica e operacional, a fim de garantir uniformidade de marca, modelo, especificações e desempenho, evitando incompatibilidades no uso, manutenção e reposição de peças. A eventual divisão do objeto em cota principal e cota reservada poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, com produtos de diferentes características, o que comprometeria a padronização dos bens, dificultaria a gestão contratual, elevaria os custos de manutenção e reduziria a eficiência administrativa.

2.5.1. Ademais, a aquisição em maior escala, por meio de fornecedor único, proporciona ganhos de economia de escala, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pela seleção da proposta mais vantajosa.

2.5.2. Ressalta-se, ainda, que a não adoção da cota reservada, neste caso específico, encontra amparo no entendimento de que sua aplicação não é obrigatória quando houver justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada, especialmente quando sua adoção puder comprometer a eficiência, a padronização e a vantajosidade da contratação.

2.6. Dessa forma, conclui-se que a não divisão do objeto em cota reservada atende ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e padronização dos materiais a serem adquiridos

2.7. As presentes aquisições dos itens elencados se fundamentam o quantitativo ora informado tem por base levantamento de consumo, dos anos anteriores.

2.8. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados no **Ato Regulamentar nº 010/2023-GPGJ.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (**Camisas**) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender os requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Qualificação Técnica

4.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

4.2. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos itens cotados.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o pregoeiro PODERÁ solicitar a apresentação de amostra da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, que terá data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço **no(a) Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a LICITANTE agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-1660 e 3219-1662, **sob pena de desclassificação.**

4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.1. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

4.6.2. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.

4.7. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978 e 3219-1662. De segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, -- ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES - MAT 1061241 - FISCAL. DJALMA LOPES BARBOSA MAT. 1060649 - SUPLENTE**, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.11. Cabe ao gestor do contrato

6.11.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

7.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

7.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

7.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

7.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 7.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

8.19. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

8.19.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/05/2026.

8.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.28. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.29. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor renascente, por meio de termo aditivo.

8.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO. A opção por grupos se deve a semelhança entre os itens e vantajosidade na economia de escala. Gerando maior economia para administração bem como a padronização dos itens a serem adquiridos.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade do órgão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.14. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefones (s), e-mail para contato;

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 11.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 11.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 11.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 11.26. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.28. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.30. Utilizar o sistema Contratosgov, ou o que vier a substituí-lo, para cadastrar notas fiscais, receber notificações, mensagens e demais documentos, nos termos da Ordem de Serviço OS-GPGJ-52023;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **604.106,85 (Seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa para a formação

- 13.1. O sistema de Registro de Preços será adotado em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Adesão à Ata de Registro de Preços

- 13.2. As regras referentes às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Da Vigência

- 13.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.2.1. Ação: 4450 - Gestão do Programa.

14.2.2. Subação: 023603 - Materiais.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ABREU MENDONÇA**, **Chefe de Seção**, em 04/08/2026, às 14:01, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0563684** e o código CRC **0B5D7DF8**.

O MP trabalha para você!

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cad@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0038.0023436/2026-61

ID: 0563684